

Projeto n.º 311 / 84

MESSAGEM Nº 106 / 84

Publicado 30 / 11 / 84

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 906, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Prorroga prazo da Lei nº 877, de 31 de outubro de 1984, e dá providências cabíveis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 28 de dezembro de 1984, os prazos previstos nos incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 877, de 31 de outubro de 1984.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos III e IV, do artigo 1º, da Lei nº 877, de 31 de outubro de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

RUY AFRÂNIO PEIXOTO

Sec. Munic. de Governo

SERGIO WLADIMIR BERNARDES

Sec. Munic. de Planejamento e Coord. Geral

HELIO CORREDEIRA

Sec. Munic. de Administração

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Fazenda

NAHUM GANEM NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA

Sec. Munic. de Educação

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

EINALDO DE CARVALHO SILVA

Sec. Munic. de Desenv. Agro-Pecuário-Resp.

JOSÉ AMÉRICO DA SILVA

Sec. Munic. de Habitação e Trabalho

JOSÉ AMÉRICO CARDOSO ROSA

Sec. Munic. de Turismo, Esporte e Lazer

JAQUES RUBINZTAJN

Sec. Munic. de Cultura, Ciência e Pesquisa

JOSÉ FRÓES MACHADO

Procurador Geral